



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
Administração 2013-2016
TODOS POR PEDRO DE TOLEDO



LEI MUNICIPAL Nº 1.471, DE 30 DE SETEMBRO DE 2016.

“Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Pedro de Toledo para o Exercício de 2.017.”

SERGIO YASUSHI MIYASHIRO, Prefeito Municipal de Pedro de Toledo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Pedro de Toledo, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - O orçamento Geral do Município de Pedro de Toledo, para o exercício de 2017 estima a Receita, e fixa a Despesa em **R\$ 28.802.500,00 (Vinte e Oito Milhões, Oitocentos e Dois Mil e Quinhentos Reais)** do Orçamento Fiscal.

Artigo 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, e das especificações constantes no anexo Nº 02, da Lei Nº 4.320/64, com os seguintes desdobramentos:

RECEITAS CORRENTES	32.261.200,00
Receita Tributária	2.662.600,00
Receita de Contribuição	58.000,00
Receita Patrimonial	245.500,00
Receita de Serviços	58.000,00
Transferências Correntes	28.635.100,00
Outras Receitas Correntes	602.000,00
RECEITA DE CAPITAL	174.000,00
Alienação de Bens	58.000,00
Transferências de Capital	58.000,00
Outras Receitas de Capital	58.000,00
TOTAL DA RECEITA	32.435.200,00
(-) Deduções para formação do FUNDEB	3.632.700,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	28.802.500,00

Artigo 3º - As Despesas dos Poderes Executivo e Legislativo será realizada segundo a apresentação dos anexos do Programa do Trabalho e Natureza de Despesa, que apresenta o seguinte desdobramento:

01 – POR FUNÇÃO DE GOVERNO

01 – Legislativa	1.296.412,00
04 – Administração	3.395.150,00
08 – Assistência Social	1.424.800,00
10 – Saúde	7.556.000,00
12 – Educação	10.324.600,00
13 – Cultura	121.540,00
15 – Urbanismo	4.018.333,00
20 – Agricultura	204.000,00
27 – Desporto e Lazer	173.640,00
99 – Reserva de Contingência	288.025,00
TOTAL GERAL	28.802.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
Administração 2013-2016
TODOS POR PEDRO DE TOLEDO



LEI MUNICIPAL Nº 1.471, DE 30 DE SETEMBRO DE 2016.

(Fls 02)

02 – POR SUB FUNÇÕES

031- Ação Legislativa	1.296.412,00
122 – Administração Geral	2.473.330,00
123 – Administração Financeira	1.209.845,00
241 – Assistência ao Idoso	32.594,40
242 – Assistência ao Portador de Deficiência	12.468,00
243 – Assistência a Criança e ao Adolescente	480.000,00
244 – Assistência Comunitária	899.737,60
301 – Atenção Básica	6.561.000,00
304 – Vigilância Sanitária	45.000,00
305 – Vigilância Epidemiológica	50.000,00
306 – Alimentação e Nutrição	900.000,00
361 – Ensino Fundamental	8.508.000,00
362 – Ensino Médio	30.000,00
364 – Ensino Superior	150.000,00
365 – Educação Infantil	1.636.600,00
392 – Difusão Cultural	121.540,00
451- Infra –Estrutura Urbana	800,000,00
452 – Serviços Urbanos	3.218.333,00
606 – Extensão Rural	204.000,00
812 – Desporto Comunitário	173.640,00
TOTAL GERAL	28.802.500,00

03 – POR CATEGORIAS ECONOMICAS

Despesas Correntes	27.304.475,00
Despesas de Capital	1.210.000,00
Reserva de Contingência	288.025,00
TOTAL GERAL	28.802.500,00

04 – POR ORGÃO DE ADMINISTRAÇÃO

1 – Poder Legislativo		
1.1 – Câmara Municipal		1.296.412,00
2 – Poder Executivo		27.506.088,00
02.01	Gabinete do Prefeito	845.000,00
02.02	Departamento de Administração	1.310.000,00
02.03	Departamento Jurídico	318.330,00
02.04	Departamento de Compras Almojarifado e Patrimônio	220.000,00
02.05	Departamento de Contabilidade e Finanças	989.845,00
02.06	Departamento de Assistência Social	1.072.000,00
02.07	Fundo Municipal de Assistência Social	352.800,00
02.08	Fundo Municipal de Saúde	4.961.000,00
02.09	Programa Saúde da Família – PSF	1.600.000,00
02.10	Vigilância Sanitária	45.000,00
02.11	Vigilância Epidemiológica	50.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
Administração 2013-2016
TODOS POR PEDRO DE TOLEDO



LEI MUNICIPAL Nº 1.471, DE 30 DE SETEMBRO DE 2016.

(Fls 03)

02.12	Merenda Escolar	900.000,00
02.13	Ensino Fundamental – 25%	1.568.000,00
02.14	Ensino Fundamental – Quese	650.000,00
02.15	Ensino Infantil – Creche	100.000,00
02.16	Transporte de Aluno	2.300.000,00
02.17	Ensino Superior	150.000,00
02.18	Fundeb – Ensino Fundamental	4.040.000,00
02.19	Fundeb – Ensino Infantil	1.516.600,00
02.20	Cultura e Turismo	121.540,00
02.21	Departamento de Obras e Serviços Municipais	4.018.333,00
02.22	Departamento de Agricultura e Abastecimentos	204.000,00
02.23	Departamento de Esporte e Lazer	173.640,00
	TOTAL GERAL	28.802.500,00

Artigo 4º - O Executivo é autorizado, nos termos da Constituição Federal e Lei de Diretrizes Orçamentárias a:

I - Realizar Operações de Crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor;

II – Realizar Operações de Crédito, até o limite estabelecido pela legislação em vigor;

III – Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 12% (doze por cento) do orçamento das despesas, nos termos da legislação vigente;

IV – Contingenciar parte das dotações, quando a evolução da receita comprometer os resultados previsto.

§ 1º Não onerarão o limite previsto no inciso III, os créditos destinados a suprir insuficiência nas dotações orçamentárias relativas a pessoal, inativos e pensionistas, dívida pública, débitos constantes de precatórios judiciais e despesas à conta de recursos vinculados.

§ 2º O Poder Legislativo fica autorizado, a proceder, mediante Ato da Mesa da Câmara, a suplementação de suas dotações Orçamentárias desde que s recursos necessários para as coberturas, sejam provenientes de anulação de suas próprias dotações, observados, ainda, o mesmo limite referido no inciso III deste artigo.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo, 30 de Setembro de 2016.

SERGIO YASUSHI MIYASHIRO
Prefeito Municipal